

Art. 1º Fica concedido, nos termos da Lei nº 1.086, de 24 de maio de 1993, o Título de Cidadão Verde ao senhor Emanuel Ferreira do Amaral, pela contribuição à defesa do meio ambiente e à preservação ecológica.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 17 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco

Alysson Bestene

Prefeito de Rio Branco, em exercício

Autor (a): João Paulo

Data da propositura: 15 de outubro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 509 DE 18 DE MARÇO DE 2026

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2026 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 363, de 15 de janeiro de 2026,

Considerando o processo Rbsei nº 0107.002238/2026-24,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 606.200,00 (seiscentos e seis mil e duzentos reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SMGA		
008.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - SMGA		
008.003.04.122.0903.2394.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS CORPORATIVA DO MUNICÍPIO		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	606.200,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 606.200,00 (seiscentos e seis mil e duzentos reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SMGA		
008.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - SMGA		
008.003.04.121.0903.2092.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO		
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	606.200,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 18 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene

Prefeito de Rio Branco, em exercício

Marcus Frederick Freitas de Lucena

Secretário Municipal de Planejamento, em exercício

Secretário Municipal de Finanças, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 510 DE 18 DE MARÇO DE 2026

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2026 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 363, de 15 de janeiro de 2026,

Considerando o processo Rbsei nº 0122.000158/2026-47,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME		
013.301 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB		
013.301.13.392.0602.2057.0000 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, TRADICIONAIS E POPULARES		
3.3.50.41.00 - Contribuições	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	450.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA		
017.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA		
017.001.15.451.0401.2340.0000 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS ESPORTIVOS E DE LAZER		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	450.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 18 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene

Prefeito de Rio Branco, em exercício

Marcus Frederick Freitas de Lucena

Secretário Municipal de Planejamento

Secretário Municipal de Finanças, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 511 DE 18 DE MARÇO DE 2026

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2026 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 363, de 15 de janeiro de 2026, Considerando o processo Rbsei nº 0112.004535/2026-29,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 381.399,38 (trezentos e oitenta e um mil, trezentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME		
013.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO - SEME		
013.003.12.361.0501.2127.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2706 - Transferência Especial da União	77.990,56
013.003.12.365.0501.2129.0000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2706 - Transferência Especial da União	153.081,22
013.003.12.365.0501.2239.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE		
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2706 - Transferência Especial da União	150.327,60

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 381.399,38 (trezentos e oitenta e um mil, trezentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos), provirá de superávit financeiro apurado em balanço de exercício anterior, nos termos do disposto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 18 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene

Prefeito de Rio Branco, em exercício

Marcus Frederick Freitas de Lucena

Secretário Municipal de Planejamento, em exercício

Secretário Municipal de Finanças, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 512 DE 18 DE MARÇO DE 2026

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2026 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 363, de 15 de janeiro de 2026, Considerando o processo Rbsei nº 0112.003740/2026-57,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.281.756,78 (seis milhões, duzentos e oitenta e um mil, setecentos e cinquenta e seis reais e setenta e oito centavos), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME		
013.601 - FUNDO MANUT E DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA DE VAL DOS PROF DA EDUCAÇÃO- FUNDEB		
013.601.12.365.0501.2137.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS CRECHES -MAGISTÉRIO		
3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2540- Transferências do FUNDEB	241.756,78
013.601.12.365.0501.2138.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA PRÉ-ESCOLA - MAGISTÉRIO		
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2540- Transferências do FUNDEB	4.500.00,00
013.601.12.365.0501.2141.0000 - - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA PRÉ-ESCOLA - APOIO		
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2540- Transferências do FUNDEB	1.300.000,00
013.601.12.361.0501.2142.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - APOIO		
3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2540- Transferências do FUNDEB	240.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 6.281.756,78 (seis milhões, duzentos e oitenta e um mil, setecentos e cinquenta e seis reais e setenta e oito centavos), provirá de superávit financeiro apurado em balanço de exercício anterior, nos termos do disposto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 18 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene

Prefeito de Rio Branco, em exercício

Marcus Frederick Freitas de Lucena

Secretário Municipal de Planejamento, em exercício

Secretário Municipal de Finanças, em exercício

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 367 DE 05 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Processo Rbsei nº 0133.000020/2026-22, bem como, o Processo Rbsei nº 0133.000056/2026-20,